



SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que há famílias que não possuem condições de realizar aquisições dos objetos e serviços para dar um funeral digno para seu familiar. Assim, os objetos e serviços a serem adquiridos/contratados são destinados a atender as famílias com vulnerabilidade econômica social residentes no Município de Placas, sendo esse perfil avaliado por profissional do Serviço Social.

A Sec. de Saúde possuía contrato com o objeto aqui tratado, ocorre que encontra-se encerrado. Assim, não pode a Administração Pública, deixar de atender essas famílias, para que no momento doloroso, que é a perda de um ente querido, não fornecer um funeral digno.

O benefício, que consiste na preparação do corpo, urna funerária e traslado do município com padrão básico, devendo seguir as normas da vigilância sanitária.

Diante o exposto, há necessidade, conforme já dito, de realizar nova contratação para atender as necessidades das demandas de 2021, quantidade necessária e valores obtidos através de três pesquisas de preço com potenciais fornecedores para que chegássemos ao valor médio praticado no mercado.

Ademais, entendemos ser viável a realização da licitação no sistema de registro de preço dado as vantagens que nos trás, como a desnecessidade de Dotação orçamentária, nos possibilita contratar somente a quantidade necessária, sendo a licitada somente estimativa.

Na oportunidade, justificamos que a opção da realização de licitação no sistema de registro de preço dar-se-á por vantagens tais como o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Outra vantagem é que no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados. Além disso, outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade. Outro ponto positivo é que a adoção do Sistema de Registro de Preços permite um aumento na competitividade, porquanto permite a participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento das compras, obras e serviços a serem entregues.

No que refere-se ao art.4º, §1º do Decreto nº7.892/2013, que trata da **publicação da intenção de Registro de Preço no SIASG**, não se aplica ao nosso Município vez que não fazemos parte do sistema de serviços gerais – SISG. De acordo com o art. 2º do Decreto n.º 1.094, de 1994 o SISG está organizado: Órgão central: responsável pela formulação de diretrizes, orientação, planejamento e coordenação, supervisão e controle dos assuntos relativos a Serviços Gerais; Órgãos setoriais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades concernentes ao SISG, nos Ministérios e órgãos integrantes da Presidência da República; Órgãos seccionais: unidades incumbidas regimentalmente da execução das atividades do SISG, nas autarquias e fundações públicas, vejamos:

Gilberto Bianor dos S. Paiva
Secretário de Saúde
Decreto n.º 005/2021



SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ : 12.566.342/0001 - 52



PREFEITURA
Placas
É Governo. É Trabalho

ESTADO DO PARÁ



Figura 1. Representação do Sistema de Serviços Gerais

Fonte: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sisg>

Assim, diante do exposto, e cumprindo o que reza a lei 10.520/00, lei 8.666/93, Decreto nº7892/13 e alterações através do Decreto nº9.488/18, justificamos nos termos acima o **REGISTRO DE PREÇO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERARIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS.**

É nossa justificativa, encaminhe-se ao setor competente para deliberações referentes a abertura do processo licitatório para aquisição do objeto aqui tratado.

Placas-PA, 10 de Agosto de 2021.

Gilberto Bianor dos S. Paiva
Secretário de Saúde
Decreto n.º 005/2021

Gilberto Bianor dos Santos Paiva
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº005/2021